

PROJETO DE LEI N.º 015/2025

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVADO
EM 17.11.2025
CMT/PA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 445/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TUCUMÃ, FIXA VALORES DOS VENCIMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, **Celso Lopes Cardoso**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 445/2011, de 30 de junho de 2011, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Tucumã, fixa valores dos vencimentos e demais providências correlatadas, exclusivamente quanto ao salário de **Motorista de Veículo** e **Agente de Trânsito**, conforme a seguir:

I. O salário de Motorista de Veículo, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 445/2011, assim identificado: Cargo: Motorista de Veículo – 40H; Código: PMT – GAO-08, será de 4.000,00 (quatro mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II. O salário de Agente de Trânsito, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 445/2011, assim identificado: Cargo: Agente de Trânsito – 40H; Código: PMT – GNM, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dê-se Ciência, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, aos 14 de novembro de 2025.

CELSON LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro - Art. 16 da LC nº 101/2000
Projeto de Lei nº 015 /2025

PROGRAMA DE GOVERNO			
Código: 09	Descrição: Prefeitura Municipal de Tucumã		
EVENTO			
	Criação	Expansão	x
Aperfeiçoamento			
Descrição: Altera os valores de vencimento para dois cargos específicos: Motorista de veículos e Agente de trânsito			
Vigência - Início: 01/01/2026		Vigência - Término: -----	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS (R\$)			
Natureza	2026	2027	2028
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.223.068,00	R\$ 1.223.068,00	R\$ 1.223.068,00
Material de Consumo			
Serviços de Terceiros			
Obras e Instalações			
Equipamentos			
Serviço/Amortização Dívida			
TOTAL	R\$ 1.223.068,00	R\$ 1.223.068,00	R\$ 1.223.068,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	RCL/LOA/LDO/PPA(B)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (A/B)%
2026	R\$ 1.223.068,00	R\$ 197.296.259,49	0,62%
2027	R\$ 1.223.068,00	R\$ 207.161.072,47	0,59%
2028	R\$ 1.223.068,00	R\$ 217.519.126,09	0,56%
IMPACTO FINANCEIRO			
um milhão duzentos e vinte e ter mil e sessenta e oito reais			
DECLARAÇÃO			
Para os fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que são suficientes às necessidades de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.			
Local e Data:		Ordenador de Despesas:	

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Wellington Faria da Costa,
Presidente da Câmara Municipal
Ínclitos demais Edis.

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, dirijo-me a esta casa legislativa para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 445/2011, de 30 de junho de 2011, que institui o plano de cargos e salários dos Servidores Públicos Municipais de Tucumã, fixa valores dos vencimentos e demais providências.

Cuja propositura tem como objetivo corrigir os valores destes Servidores Públicos do Município, que ao longo dos anos tiveram seus vencimentos bastante defasados, conforme encontram-se especificados no presente deste diploma legal, e que necessitavam deste aumento salarial, nas quais a matéria em comento, foi discutida e pactuada pelo Executivo, para o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos do Município de Tucumã.

Este reajuste fará uma correção no salário dos Servidores Público Municipal, a fim de devolver o poder de compra e reaquecer a economia da cidade. O benefício contemplará inúmeros servidores. Sendo que o aumento salarial é merecido pelo incontestável fato da inflação defasar os salários dos Servidores Públicos. Com esta medida, buscamos amenizar as perdas salariais, além de valorizar os nossos servidores.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei.

Devido a importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na apreciação desta minuta.

Atenciosamente,



CELSON LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal